

PROTOCOLO GERAL
Nº 64685.003724/2022-50



Dispensa de Licitação
Nº 162022
UASG 160172

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

(7º Regimento de Cavalaria)

REGIMENTO PIRAGIBE

Seção: Almoxarifado

INTERESSADO: Ordenador de Despesas

ASSUNTO: Aquisição de material para o pelotão de obras

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO			DATA			DESTINO			DATA		
1						1					
2						2					
3						3					
4						4					
5						5					
6						6					
7						7					
8						8					
9						9					
10						10					



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

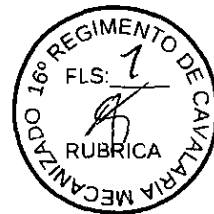
ÍNDICE DE DOCUMENTOS QUE COMPOEM A DISPENSA

NR DO PROCESSO:

DISPENSA NR:

As peças **MÍNIMAS** que devem compor os processos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, autuado, numerado, protocolado e arquivado junto à seção de conformidade dos registros de gestão, são os seguintes:

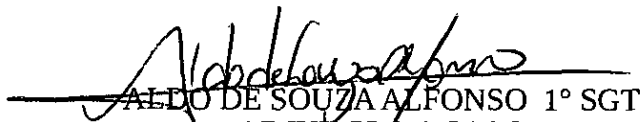
Documento	Fls	Não é o caso
Capa	--	--
Índice	--	--
Termo de abertura do processo administrativo	01	
Requisições e despacho do OD (determinando providências, fonte de recursos, justificativas, etc) - DIEx requisitório..... - Relação de Itens..... - Despacho do OD.....	2 3 4	
Pesquisas de preço com pelo menos 3 (três) orçamentos	5	
Mapa de riscos		X
Nota de crédito	8	
Autorização para aquisição	9	
Minuta de contrato (DISPENSA DE LICITAÇÃO)	10	
Porposta vencedora OU relatório de classificação de fornecedores	20	
Consulta impressa da situação regular do fornecedor no SICAF, na emissão da NE	21	
Consulta impressa da situação do fornecedor contemplado no CADIN na data da missão da NE	22	
Consulta impressa da situação regular do fornecedor perante a Justiça do Trabalho (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica)	23	
Certidões Negativas (QUANDO FOR O CASO)	24	
Nota de Empenho	27	
Nomeação do fiscal de contrato (QUANDO FOR O CASO)		X
Documentos que comprovem o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato		X
Termo de encerramento do processo administrativo	28	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16 º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 1971)
REGIMENTO PIRAGIBE**

TERMO DE ABERTURA

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2022, nesta cidade de Bayeux-PB, no quartel do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao processo nº 64685.003724/2022-50, do que, para constar, lavrei o presente termo.


ALDO DE SOUZA ALFONSO 1º SGT
ADJUNTO DA SALC

2022 NE COCO 97



16/2022

HOMOLOGAR
Comprovação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE**

**DIEx N° 80-PO/FISC ADM/16 RC Mec
EB: 64685.003724/2022-50**

Bayeux/PB, 24 de Maio de 2022.

Do Chefe da Seção de Serviços Gerais

Ao Sr Fiscal Administrativo do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Assunto: Aquisição de material para o pelotão de obras

Ref: Art 13 das IG 12-02

Anexo: - Relação de itens

- Relatório da pesquisa de preços

- Cópia da Nota de Crédito 2022NC007748, de 12 de Maio de 2022.

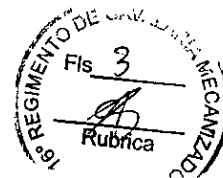
Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército - Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar que a aquisição solicitada ocorra através de Dispensa de licitação.

WILLIAN OLIVEIRA MATOS- 2º Sgt
Ch Sç Sv Ge/ 16º RC Mec

Visto do Fisc Adm:

ANDERSON CARLOS ANDRÉ CÉSAR MACHADO - Maj
Fiscal Administrativo do 16º RC Mec

Relação de Itens do DIEx Nr 80, de 24 de Maio de 2022.



2022NC007748, de 12 de Maio de 2022, I3DAFUNSUPL					
Nr Ord	Descrição	Und	Qnt	Valor Unit	Valor Total
1	Lâmpada de Led 30 W, 6.500k, base E-27.	und	36	R\$ 32,91	R\$ 1.184,76
TOTAL				R\$ 1.184,76	

Bayeux / PB, 24 de Maio de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Willian Oliveira Matos'.

WILLIAN OLIVEIRA MATOS- 2º Sgt
Ch Sç de Sv Ge

2017

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo o presente Termo de Referência realizado em conformidade com as necessidades desta Organização Militar em conformidade com toda a legislação em vigor;

2. Autorizo os procedimentos para a realização da Dispensa de Licitação nº 76 /2022;

3. Utilizar os recursos disponíveis, conforme dotação orçamentária;

4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e

5. Seja feita a aquisição de maneira direta, uma vez que a presente aquisição tenha o exato enquadramento das necessidades do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, no Inciso II, do art 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo a estimativa de preços menor que o limite estabelecido no inciso II, do art 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tornando-se imperioso para a autoridade competente a execução da aquisição de forma direta a fim de que seja respeitado o princípio da economicidade e eficácia no presente caso.

Bayeux, PB, 24 de Maio de 2022.



ORLANDO PACHECO NETO- Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Adm



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado)
REGIMENTO PIRAGIBE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Aquisição de material elétrico
2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 24 de Maio de 2022
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de (x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:___

Justificativa: A metodologia aplicada se justifica devido aos dados estarem dispostos de forma homogênea, girando em torno de uma mesma faixa

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(x) I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>)

ORD	OBJETO	UND	QTD	CONTRATANTE	LICITAÇÃO	PREÇO UNIT. (EM R\$)
1	Lâmpada de Led 30 W, 6.500k, base E-27.	und	36	786700- Hospital Naval de Ladário	Dispensa	R\$ 29,95
				926275- UEPR	334/2022	R\$ 32,72
				453204- Prefeitura Municipal de Imperatriz	58/2021	R\$36

() II- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

() IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde

AA



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 32,91 R\$ 32,72 R\$ 29,9995

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL:30 W, TIPO BASE:E-27, FLUXO LUMINOSO:2.800 LM, TEMPERATURA DE COR:6500 K 2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
01007/2022	00003	Dispensa de Licitação	448671	LÂMPADA LED		UNIDADE	20	R\$29.9995	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	786700 - HOSPITAL NAVAL DE LADARIO	18/04/2022
00334/2022	00046	Pregão	448671	LÂMPADA LED		UNIDADE	50	R\$32.72	RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	ESTADO DO PARANA	926275 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	12/04/2022
00058/2021	00310	Pregão	448671	LÂMPADA LED		UNIDADE	600	R\$36	ME COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA	ESTADO DO MARANHAO	453204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	19/01/2022



21/5

____ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

19/05/22 09:57

USUARIO: WILLIAN

DATA EMISSAO : 12Mai22 VALORIZACAO : 12Mai22 NUMERO : 2022NC007748

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160172 / 00001 - 16º R C MEC

OBSERVACAO

(ATENDE AQUISIÇÃO DE 100 LAMPADAS DE LED).

DOC RFR: DIEX Nº 66-FISC ADM/16 R C MEC, DE 10 MAI 22

PRAZO DE EMPENHO: ATÉ 30 DIAS.

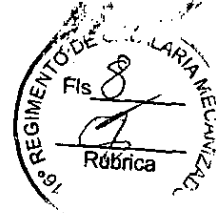
NUM. TRANSFERENCIA :

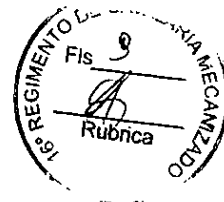
EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	0100000000	339000		160073	I3DAFUNSUPL	1.654,00

LANCADO POR : 05612134100 - RODRIGO ALVES

UG : 160073 12Mai22 10:08

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE**

**AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
(NUP 64685.003724/2022-50)**

Conforme preconizado pelo parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, combinado com o parágrafo 2º do artigo 10º da Portaria nº 1.603, do Comandante do Exército, de 25 de setembro de 2018, AUTORIZO a aquisição do material constante no DIEx Nr 80 - PO/FISC ADM/16º RC Mec, de 24 de Maio de 2022.

Bayeux, PB, 24 de Maio de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Step 1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70 /2022
(Processo Administrativo nº 64685.003724/2022-50)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material elétrico para manutenção das instalações sob responsabilidade do 16º RC Mec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Lâmpada de Led 30 W, 6.500k, base E-27.	448671	und	36	R\$ 32,91

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) recebimento da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Organização Militar integrante do Exército Brasileiro, sediada na cidade de Bayeux/PB, precisa adquirir lâmpadas de led para as instalações sob sua responsabilidade.

2.2 Dessa forma, visando trocar as lâmpadas queimadas das suas instalações, faz-se necessário realizar a aquisição do material citado neste Termo de Referência.

2.3 As especificações descritas no objeto desta dispensa, são as mínimas necessárias para o melhor desempenho das atividades em voga, sendo elas, essenciais para garantia da segurança e credibilidade das informações compartilhadas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Trata-se de material a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, através de cotação eletrônica, com fulcro no Inciso II, do art 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 O prazo para entrega do material é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte

Cont.

endereço Av. Marechal Rondon, S/N, Jardim Aeroporto, Bayeux / PB. CEP: 58.113-100.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a prestação definitiva no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 A validade do bem contratado, seguirá a constante na proposta apresentada pelo fornecedor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como

[Assinatura]

CS 11

exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 *Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Set 1

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Set 3

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste

2013

após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

2015

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

2015

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.184,76 (mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

15. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 SICAF;

15.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.1.5 Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Carte

15.1.6.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.6.1.2 O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

15.2 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

15.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

15.2.7 caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.8 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 Para os bens utilizados na contratação do serviço serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

16.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

16.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a

Chin

obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

16.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas para atender a presente aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

Unidade/ Gestão: 160172/00001;

Fonte de Recursos: 01000000000;

Programa de Trabalho Resumido: 174460 ;

Natureza de Despesa: 339000;

Plano Interno: I3DAFUNSUPL

Bayeux / PB, 24 de Maio de 2022.



WILLIAN OLIVEIRA MATOS- 2º Sgt

Ch Sç de Sv Ge do 16º RC Mec

QED

ALLISON FELIPE OLIVEIRA MARCOLINO

Rua: Professora Luiza Fernandes Vieira, 592
Cristo Redentor - João Pessoa - PB
Cep: 58071-280
Cnpj: 14.822.531/0001-74
Tel: (83) 99995-0308

**PROPOSTA DE PREÇO**

CLIENTE: Comando do Exército
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
16º Regimento de cavalaria Mecanizado

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Lampada Taschibra Led Power, 30w, 2400 lumens	TASCHIBRA	36	R\$ 32,91	R\$ 1.184,76

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA : 10 DIAS

João Pessoa, 26 de Maio de 2022.

[CNPJ: 14.822.531/0001-74]
Allison Felipe Oliveira Marcolino-ME
Rua: professora Luiza Fernandes Vieira, 592
Cristo redentor - Cep: 58071-280
João Pessoa-PB

ALLISON FELIPE OLIVEIRA MARCOLINO ME
CNPJ: 14.822.531.0001-74

Rua: Professora Luiza Fernandes Vieira, 592,
Cristo Redentor - João Pessoa - PB
Cep: 58071-280



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.822.531/0001-74 DUNS®: 895328675
Razão Social: ALLISON FELIPE OLIVEIRA MARCOLINO ME
Nome Fantasia: ADM EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/01/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/07/2022
FGTS	Validade:	05/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/02/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	02/02/2022 (*)



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



 **TESOURO NACIONAL**

Data e hora da consulta: 26/05/2022 15:25:29

Usuário: 01969638001

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

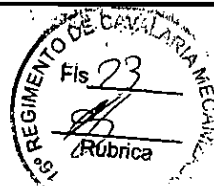
CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
14822531	ALLISON FELIPE OLIVEIRA MARCOLINO ME	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2022 15:23:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALLISON FELIPE OLIVEIRA MARCOLINO ME**
CNPJ: **14.822.531/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/05/2022 às 15:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.822.531/0001-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628F.C5DC.B4B1.1468 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **C86A.3A58.0191.4C4A**

Emitida no dia 26/05/2022 às 15:11:47

Nome Empresarial:

ALLISON FELIPE OLIVEIRA MARCOLINO ME

Endereço:

PROFESSORA LUIZA FERNANDES VIEIRA

Número:

592

Complemento:

CASA

Bairro:

CRISTO REDENTOR

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58071-280

Inscr. Estadual:

16.192.637-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

14.822.531/0001-74

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REGIMENTO DE CAVILARIA
Fis 26
Rubrica 97
Data: 26/05/2022
Hora: 15:14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/055964

Nº de Controle de Autenticação

497.504.564.448

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 14822531000174		Nome do Contribuinte ALLISON FELIPE OLIVEIRA MARCOLINO ME			
Endereço RUA PROF LUIZA FERNANDES VIEIRA		Número 592	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro CRISTO REDENTOR	CEP 58071280	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

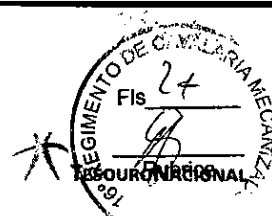
INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 118527-6

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 26/05/2022 15:14:44



Data e hora da consulta: 30/05/2022 13:12

Usuário: ***.959.701-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160172	16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.576.223/0001-76	ESTRADA DO AEROPORTO, S/Nº AEROPORTO BAYEUX-PB	58308-330
Município	UF	Telefone
BAYEUX	PB	(83)3232-1177 ** OD / 3232-4277 ** PABX

Ano	Tipo	Número
2022	NE	97

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	0100000000	339030	160073	I3DAFUNSUPL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/05/2022	Ordinário	64685003724202250	0,0000	1.184,76

Favorecido

Código	Nome	CEP
14.822.531/0001-74	ALLISON FELIPE OLIVEIRA MARCOLINO ME	
Endereço		CEP
PROFESSORA LUIZA FERNAN 592 CASA CRISTO REDENTOR		58071-280
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
11	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

Descrição

26 - ATENDER DPS COM AQS DE MAT ELETRICO E ELETRONICO, CONF DIEX 80-PO DE 24MAI22, REC2022NC007748-DGO DE 12MAI22, DOC COMPROB REG FISC VERIF. COTAÇÃO 16/2022. UASG-160172

Local da Entrega

BAYEUX/PB

Informação Complementar

16017206000162022 - UASG Minuta: 160172

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/05/2022 11:41:35	Alteração

Data e hora da consulta: 30/05/2022 13:12

Usuário: ***.959.701-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.184,76

Subelemento 26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

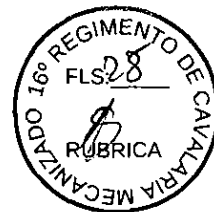
Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 30 W, TIPO BASE E-27, FLUXO LUMINOSO 2.800 LM, TEMPERATURA DE COR 6500 K	1.184,76

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/05/2022	Inclusão	36,00000	32,9100	1.184,76

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ORLANDO PACHECO NETO
***.785.820-**
30/05/2022 11:41:35

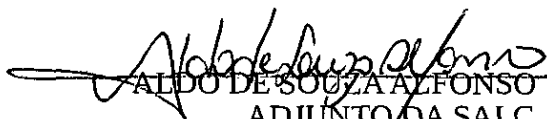
Responsável pela Nota de Empenho
LUIS FELIPE GOMES DE (BARROS)
***.445.448-**
30/05/2022 11:03:53



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16 ° REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 1971)
REGIMENTO PIRAGIBE**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ao 30 dias do mês de maio do ano de 2022, nesta cidade de Bayeux-PB, no quartel do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, faço o encerramento dos trabalhos ao processo nº 64685.003724/2022-50 do que, para constar, lavrei o presente termo.


ALDO DE SOUZA ALFONSO 1º SGT
ADJUNTO DA SALC